

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 5547 de 27/08/2024**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 22/08/2024, o qual foi protocolado sob nº 36096, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5547** e averbado no registro primitivo nº 5547 no Livro A deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

Sociedade de Investigações Florestais**Natureza**

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Fundação Sociedade de Investigações FlorestaisCódigo de Segurança: **6515950510112995****Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Gleison Augusto dos Santos:030.761.586-35 (Padrão: DocuSign)

Wilton Ribeiro de Almeida Filho:013.404.195-05 (Padrão: DocuSign)

Gumerindo Souza Lima:479.078.356-15 (Padrão: DocuSign)

DANIEL ALEXANDER FERNANDES COELHO:831.957.696-20 (Padrão: DocuSign)

Heuzer Guimarães:497.071.836-91 (Padrão: DocuSign)

Mário Ladeira:035.586.366-94 (Padrão: DocuSign)

Leonardo Chagas de Sousa:040.390.296-74 (Padrão: DocuSign)

Rodrigo Nascimento de Paula:035.815.376-05 (Padrão: DocuSign)

IGLESIAS FERNANDA DE AZEVEDO RABELO:052.193.906-27 (Padrão: DocuSign)

Viçosa, 27 de agosto de 2024

Assinado eletronicamenteLUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR
Oficial de RegistroEste certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 858,09	R\$ 51,57	R\$ 295,68	R\$ 42,93	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 1.248,27			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

5547

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.brSelo Digital
HUC20984

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Requerimento



Ilmo. Senhora Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

O abaixo assinado, representante da seguinte entidade Fundação Sociedade de Investigações Florestais CNPJ 52.495.069/0001-37 vem requerer a V.S.^a, anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) dos documentos apresentados:

Nome completo por extenso: Heuzer Saraiva Guimarães

CPF: 497.071.836-91

RG: M-3.181.169/SSP/MG

Endereço: Avenida Rigesa, nº 2929, Bairro João Paulo II – Três Barras - SC

Telefone: (47) 99281-8590

E-mail: heuzer.guimaraes@westrock.com

Profissão: Engenheiro Florestal

Termos em que,

P. Deferimento.

Viçosa, 27 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLEISON AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/08/2024 09:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

p/ Heuzer Saraiva Guimarães

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

CONVOCAÇÃO



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS - FUNDAÇÃO SIF

Eu, Heuzer Guimarães, na qualidade de Presidente do Conselho Curador e Diretor Presidente da Fundação Sociedade de Investigações Florestais, venho por meio desta convocar uma reunião conjunta dos integrantes dos Conselhos Curador e Diretor, conforme previsto nos artigos 19, 22 e 37 do Estatuto da Fundação a se realizar no dia.

Data: 13 de agosto de 2024
Horário: Das 15h às 17h
Local: Online, via Google Meet

Link para a reunião:

<https://meet.google.com/izv-etgx-vjh>



Pauta:

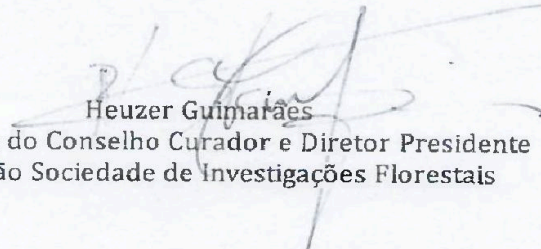
1. Aprovação das alterações do Estatuto da Fundação Sociedade de Investigações Florestais- Fundação SIF propostas pelo CAOTS

De acordo com o Estatuto da Fundação, a alteração ou reforma do mesmo requer uma discussão conjunta dos integrantes dos Conselhos Curador e Diretor, conduzida pelo Presidente do Conselho Curador, e sua aprovação por pelo menos dois terços dos votos da totalidade de seus integrantes.

Portanto, é imprescindível a presença de todos os membros aptos a deliberar sobre essa questão. Solicito que todos os membros se preparem para a reunião, revisando o Estatuto atual:

Conto com a participação e colaboração de todos para o sucesso desta importante reunião.

Atenciosamente,


Heuzer Guimarães
Presidente do Conselho Curador e Diretor Presidente
Fundação Sociedade de Investigações Florestais

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS - FUNDAÇÃO SIF

No dia 13 de agosto de 2024, às 15h, foi realizada a reunião conjunta dos integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação Sociedade de Investigações Florestais, conforme convocação do Presidente do Conselho Curador e Diretor Presidente, Heuzer Guimarães, enviada nos termos do Estatuto da Fundação. A reunião foi conduzida online, via Google Meet, utilizando o link fornecido na convocação. Estiveram presentes os seguintes membros: Heuzer Guimarães - Presidente do Conselho Curador e Diretor Presidente, os demais membros do Conselho Curador: Gumercindo de Souza Lima, Gleison Augusto dos Santos, Mario Cesar Gomes Ladeira, Daniel Alexander Fernandes Coelho, César Augusto Valencise Bonine, representado por Rodrigo de Paula Nascimento. Presentes também os membros do Conselho Diretor, além do Diretor Presidente já mencionado, o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Leonardo Chagas de Sousa e o Gerente Executivo, Wilton Ribeiro de Almeida Filho. A reunião teve início com a apresentação da pauta, que consistia na discussão e deliberação sobre "Aprovação das alterações do Estatuto da Fundação Sociedade de Investigações Florestais- Fundação SIF propostas pelo CAOTS". O Presidente, Heuzer Guimarães, destacou a importância da presença de todos os membros aptos a deliberar sobre a questão, conforme estabelecido no Estatuto. Também esclareceu sobre os pareceres do CAOTS que apresentaram proposições de ajustes no Estatuto. Após a apresentação da pauta "Aprovação das alterações do Estatuto da Fundação Sociedade de Investigações Florestais- Fundação SIF propostas pelo CAOTS", foi aberto espaço para discussão, durante a qual os membros presentes puderam expressar suas opiniões e debater os pontos da proposta de alteração do Estatuto. Após a discussão, foi colocada em votação a aprovação da proposta de alteração do Estatuto da Fundação SIF, com a leitura do Estatuto com suas alterações após a última versão aprovada. A proposta de alteração, nos termos do Estatuto com o texto consolidado, foi aprovada por unanimidade, com todos os membros presentes votando a favor. Foi autorizada a assinatura do Estatuto pelo atual Presidente do Conselho Curador e Diretor Presidente, bem como pela advogada. Diante da aprovação unânime, o Presidente Heuzer Guimarães declarou a proposta de alteração do Estatuto da Fundação Sociedade de Investigações Florestais - Fundação SIF como aprovada. Aprovou-se, por fim, a manutenção da gestão da Fundação SIF nos termos vigentes até a aprovação e registro das alterações contidas no novo Estatuto. A reunião foi encerrada às 17h, sem mais assuntos a serem tratados. Esta ata foi lavrada por mim, Wilton Ribeiro de Almeida Filho, que a redigi e assino digitalmente juntamente com os demais participantes para que produza seus devidos efeitos.

Assinado por:

F574732AE-9FB84E

Wilton Ribeiro de Almeida Filho
Secretário da Reunião

DocuSigned by:

Heuzer Guimarães

Presidente do Conselho Curador e Diretor Presidente

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



1ª ALTERAÇÃO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E

SEDE

Art. 1º. A FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, adstrita à consecução de objetivos coletivos e sociais relevantes, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º Para todos os efeitos, as denominações FUNDAÇÃO SIF e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto.

§ 2º A FUNDAÇÃO SIF não tem finalidade lucrativa, por isso não distribui lucros, nem qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas ou de participação no seu resultado. Aplica inteiramente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual *superávit* no desenvolvimento de suas finalidades, com aplicação obrigatória em ensino, pesquisa e extensão nos *campi* da Universidade Federal de Viçosa.

§ 3º A FUNDAÇÃO SIF é uma entidade de pesquisa e desenvolvimento do setor florestal e qualquer atividade conexa, meio ambiente, sustentabilidade, ESG e demais áreas afins e será regida por este Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções e demais atos e normas aprovados pelos órgãos competentes da Fundação e pelo poder público.

Art. 2º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO SIF é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, na Avenida Purdue, s/n, Universidade Federal de Viçosa-UFV, Bairro Campus Universitário, Departamento de Engenharia Florestal, Edifício Reinaldo de Jesus Araújo, primeiro piso, sala A, CEP: 36570-900, Viçosa-MG.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A FUNDAÇÃO SIF tem, em geral, objetivos de cunho educacional, de inovação e de desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental e de extensão do setor florestal e qualquer atividade conexa, meio ambiente, responsabilidade social e governança (ESG) e demais áreas afins, através da pesquisa científica, da geração de conhecimento e do treinamento, a partir de projetos de cunho científico, econômico e socioambiental, em apoio à Universidade Federal de Viçosa (UFV) e demais Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas (ICTs) devidamente autorizadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, na forma da lei.

§ 1º A FUNDAÇÃO SIF, na execução de convênios, contratos, acordos e demais termos celebrados com fulcro na Lei nº 8.958/94, não poderá:

DS DAFCL DS 8 DS ESL DS HG DS UCDS Rubrica ML Rubrica RNDP Rubrica J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Docusign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

I - Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, de:

- a. Servidor de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que atue na direção da respectiva Fundação; e
- b. Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

II - Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a. Seu dirigente;
- b. Servidor das IFES e demais ICTs; e
- c. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

III - Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

§2º - A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades da Fundação SIF, depende de autorização da IFES ou ICT, e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§3º - A FUNDAÇÃO SIF poderá conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento.

§4º - É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades desenvolvidas pela Fundação SIF durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade.

§5º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas.

§6º - Os servidores das IFES e demais ICTs somente poderão participar de atividades na Fundação SIF quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na entidade de origem, ressalvada a hipótese de cessão especial prevista no inciso II do § 4o do art. 20 da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

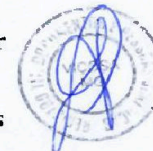
Art. 5º. A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação, bem como articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação deverá obedecer aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Parágrafo único: Na busca do cumprimento de seus objetivos gerais, contidos no artigo 4º, são finalidades específicas da FUNDAÇÃO SIF oportunizar, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

I - promover a gestão de projetos das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, que deverão observar os seus respectivos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDIs), bem como de qualquer outra entidade pública ou privada;

II - obter recursos por meio de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização, industrialização e outros recursos que se fizerem necessários, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades



DS
DAFC

DS
S

DS
GSL

DS
HG

DS
UCDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação do setor florestal e qualquer atividade conexa, meio ambiente, sustentabilidade, ESG e demais áreas afins da Universidade Federal de Viçosa, das demais IFES e ICTs, bem como de qualquer outra entidade pública ou privada;

III - promover a gestão de pesquisas e experimentações científico-tecnológicas, bem como promover ou realizar cursos, treinamentos especializados, assistência técnica, consultorias, com objetivos científicos ou profissionais, por meio de seu quadro profissional ou por meio de profissional subcontratado.

IV - promover e incentivar, por quaisquer formas, o desenvolvimento do setor florestal e qualquer atividade conexa, meio ambiente, sustentabilidade, ESG e demais áreas afins, das artes, da cultura, da capacitação e da educação;

V - celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacional, visando à consecução dos seus objetivos;

VI - sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal;

VII - promover o desenvolvimento e a difusão de suas atividades e do conhecimento científico e tecnológico do setor florestal e qualquer atividade conexa, meio ambiente, sustentabilidade, ESG e demais áreas afins, coordenando e administrando edições de publicações especializadas, cursos, capacitações, simpósios, congressos, palestras e outros eventos de natureza similar.

VIII - desenvolver atividades destinadas a auxiliar o desenvolvimento institucional das IFES e ICTs, autorizadas na forma da lei;

IX - instituir e patrocinar bolsas, auxílios, programas de apoio e prêmios em favor de pesquisadores e profissionais da área técnica e administrativa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e organizacional;

X - criar, desenvolver, adaptar e promover a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos e de novos equipamentos, produtos, serviços, sistemas de informação e processos;

XI - contratar e remunerar pesquisadores, estudantes e profissionais técnico-administrativos, pessoas físicas ou jurídicas, para atuação nos projetos que possam contribuir para a execução das atividades e que estejam em conformidade com os objetivos estatutários da FUNDAÇÃO SIF;

XII - captar e prospectar oportunidades de recursos financeiros junto à iniciativa privada, às agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, nacionais e internacionais;

XIII - apoiar atividades de inovação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação nas empresas do setor florestal e qualquer atividade conexa, meio ambiente, sustentabilidade, ESG e demais áreas afins, inclusive para atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos nas IFES e ICTs autorizadas;

XIV - realizar importação e exportação de bens e serviços necessários ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, nos moldes da legislação vigente;

XV - gerenciar os recursos decorrentes do compartilhamento ou da utilização dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas;

DS
DAPC

DS
S

DS
GSL

DS
HG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

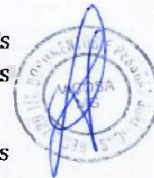
Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

XVI - administrar os recursos e bens decorrentes da gestão de projetos das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, que deverão observar os respectivos PDIs, bem como das demais entidades públicas e privadas;

XVII - gerenciar as atividades necessárias ao bom desempenho dos projetos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, bem como das demais entidades públicas e privadas.



CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO SIF é constituído pela dotação inicial e pelos bens obtidos por aquisição regular, de forma onerosa ou gratuita.

§ 1º - Dependem de aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, em reunião conjunta, e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- aceitação de doações e legados com encargo;
- contratação de empréstimos e financiamentos;
- movimentações financeiras com significativo impacto cujo montante será definido pelo Ministério Público de acordo com as particularidades da Fundação;
- alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades;
- alienação de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou adequados à consecução de suas finalidades.

§ 2º - . A contratação de empréstimos e financiamentos somente poderá ser analisada após a FUNDAÇÃO SIF completar um ano de atividades.

§ 3º - . A alienação de bens móveis que não ultrapasse 30%(trinta por cento) do valor do ativo imobilizado, deduzidos os valores dos bens imóveis, poderá ser efetivada, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, dispensada a autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações).

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- juros bancários e outras receitas de capital;
- rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes de publicações e de produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização, industrialização ou de outros serviços que prestar;

DS
DAPL

DS
S

DS
GSL

DS
AG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

IX - os bens imateriais, quais sejam: marcas, patentes, nomes empresariais e demais direitos decorrentes dos reflexos patrimoniais e da exploração comercial dos referidos bens;

X - outras rendas eventuais.

§ 1º - O patrimônio e as receitas da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§ 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou das receitas da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§ 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9º. A estrutura organizacional da FUNDAÇÃO SIF compõe-se pelos órgãos deliberativo (Conselho Curador), de administração (Conselho Diretor) e de controle interno (Conselho Fiscal).

§1º - Os membros dos órgãos mencionados serão escolhidos mediante eleição direta nos termos dos artigos 33 e 34 deste Estatuto.

§2º - Os membros eleitos para comporem os órgãos referidos neste artigo deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos na legislação pertinente e também deverão ter sua posse referendada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa (Consu/UFV).

§3º - A nomeação e a exoneração dos membros dos Conselhos serão de responsabilidade do Conselho Curador. O presidente do Conselho Curador dará posse aos Diretores e aos membros dos Conselhos da Fundação SIF.

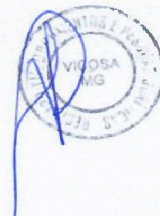
§4º - Os membros dos Conselhos, bem como aqueles a quem estes indicarem, não respondem pelas obrigações contraídas pela FUNDAÇÃO SIF, mas serão responsabilizados pelos atos culposos ou dolosos, pelos atos que violem a lei ou ao Estatuto, que causem danos à FUNDAÇÃO SIF ou a terceiros.

§5º - Os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão compor os órgãos da FUNDAÇÃO SIF.

§6º - Os membros dos Conselhos, vinculados às IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, que se afastarem de suas atividades nas respectivas instituições, serão automaticamente afastados de suas funções nos respectivos órgãos administrativos da FUNDAÇÃO SIF.

§7º - Os membros dos Conselhos poderão perder o mandato em razão de afastamento da instituição a que esteja vinculado (IFES ou ICTs), de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo em virtude de falta grave.

§8º - A apuração de falta grave para averiguação de perda de mandato será processada mediante solicitação do Presidente do Conselho Curador ao Comitê de Ética da Fundação SIF. O procedimento deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa e, se comprovadas as irregularidades, as seguintes penalidades deverão ser aplicadas: advertência, suspensão ou perda do mandato. O Comitê de Ética deverá indicar a penalidade que será aplicada pelo Conselho Curador.



DS
DAFL

DS
S

DS
GSL

DS
AG

DS
UCDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Docusign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

§9º - Se houver afastamento dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, nos moldes mencionados anteriormente, não ocorrerá prorrogação ou alteração do prazo previsto inicialmente para o término de seu mandato.

§10º - É vedado, no mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Conselheiro Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até o 3º grau de consanguinidade, de outro Conselheiro ou Conselheiro Diretor que já esteja no exercício da função.

§11º - Os membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Fundação SIF, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalho dos referido membros na instituição onde estão lotados.

§12º - Os integrantes dos órgãos mencionados neste artigo perderão o mandato se faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas, sem motivo justificado, sendo, em qualquer destas hipóteses, o seu cargo declarado vago.

§13º - Os Presidente dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FUNDAÇÃO SIF poderão decidir, excepcionalmente, ad referendum, as matérias que, dado seu caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da Fundação SIF, não possam aguardar as reuniões dos respectivos órgãos.

Art. 10. A Fundação poderá organizar-se em tantas filiais quantas se fizerem necessárias à consecução de suas finalidades, as quais serão criadas por decisão do seu órgão de deliberação superior, lavrada em ata de reunião a ser encaminhada ao Ministério Público para aprovação.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício financeiro em decorrência do cargo/função desempenhado.

Art. 12. Os membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações contraídas pela Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação do estatuto ou da lei.

Parágrafo único. Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 13. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CURADOR

Art. 14. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 09 (nove) integrantes titulares, compostos pelos seguintes representantes:

I - 06 (seis) Representantes da Universidade Federal de Viçosa;

II - 03 (três) Representantes do Setor Produtivo Florestal.

§1º - É vedado integrar o Conselho Curador pessoa que:

DS DAFCL DS 8 DS GSL DS HG DS UDS Rubrica ML Rubrica RNDP Rubrica J



Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

I - se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II - o dirigente de partido político e titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III - tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 3º grau com integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§2º - O Presidente do Conselho Curador deverá ser docente da Universidade Federal de Viçosa e mesmo do Conselho Curador, o qual será eleito pelos seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos. Em caso de eventual impossibilidade, o Presidente do Conselho poderá indicar seu substituto para exercício de ato ou condução de reunião específicos.

§3º - O Presidente do Conselho Curador poderá ser reconduzido por decisão dos membros do referido Conselho.

§4º - O Presidente do Conselho Curador deverá ser eleito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o Presidente do Conselho de Administração permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer o prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

§5º - Havendo vacância do cargo de Presidente do Conselho Curador, assumirá a presidência o docente da UFV decano do Conselho, que deverá convocar eleição para preenchimento do cargo de presidente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§6º - Os membros referidos nos incisos I e II serão efetivos e terão direito a voto.

§7º - Os membros do Conselho Curador terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma única reeleição consecutiva.

§8º - Na impossibilidade de um membro do Conselho continuar o mandato, os membros restantes indicarão um substituto.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

I - conduzir as ações diretivas e deliberativas, notadamente os assuntos estratégicos com foco nos negócios, nos resultados e na longevidade da FUNDAÇÃO SIF;

II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

III - examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre a destituição de seus membros;

V - destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;

VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;



DS
DAFL

DS
S

DS
GSL

DS
HG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, arrendamento, oneração ou gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;

X - ratificar as parcerias, convênios, acordos, ajustes e contratos, celebrados pelo Conselho Diretor, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 10º (filiais);

XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação e o estatuto vigentes;

XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;

XV - deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor, sobre os seguintes temas:

a) reformas estatutárias;

b) extinção da Fundação;

c) aceitação de doações e legados com encargo;

d) contratação de empréstimos, financiamentos;

e) movimentações financeiras com significativo impacto;

f) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

g) alienação, oneração ou permuta de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

XVI - contratar a realização de auditoria para aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

XVIII - aprovar o processo eleitoral de representantes dos Conselhos Curador, Diretor e fiscal.

XIX - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 16. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I - convocar e presidir o Conselho Curador;

II - fazer a interlocução do Conselho Curador com a instância executiva da Fundação.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

I - deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;

II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente, ouvido o Conselho Diretor;

III - tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

DS
DAFL

DS
S

DS
ESL

DS
AG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RMDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Docusign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - por seu Presidente;

II - por 1/3 de seus integrantes;

III - pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 20. As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes, observado o quórum de instalação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Diretor de Relacionamento Setorial.

§1º - O Diretor-Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º - O Diretor-Presidente será eleito dentre os representantes da UFV pelo Conselho Curador;

§3º - O Diretor de Ciência e Tecnologia será eleito pelo Conselho Curador dentre os representantes da UFV;

§4º - O Diretor de Relacionamento Setorial será eleito pelo Conselho Curador dentre os representantes dos profissionais do Setor Produtivo Florestal.

§5º - É vedado integrar o Conselho Diretor pessoa que:

I - se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II - ocupar cargo público, for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



DS
DAFLC

DS
S

DS
GSL

DS
HG

DS
UCDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



III - tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§6º - É permitida a participação não remunerada de servidores das IFES e demais ICTs, não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, no Conselho Diretor, não lhes sendo aplicável o disposto no inciso X do caput do art. 117 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§7º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§8º - Caberá ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação substituir o Diretor-Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição, em caso de vacância.

§9º - Os novos integrantes do Conselho Diretor deverão ser eleitos no mínimo 30 (trinta) dias antes da expiração dos mandatos em curso. Caso findo o mandato sem a efetiva posse dos substitutos, os respectivos membros permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos mencionados substitutos, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto. Nesta hipótese deverá haver autorização do Conselho Curador.

§10º - Os membros do Conselho Diretor não poderão integrar os Conselhos da FUNDAÇÃO SIF após a conclusão dos mandatos, se não houver suas contas aprovadas pelo Conselho Curador.

§11º - Perderá o mandato o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição.

§12º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor poderá ocorrer, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§13º - Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução consecutiva.

Art. 22. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

§1º - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

§2º - As pautas das reuniões do Conselho Diretor deverão ser previamente definidas pelos membros do Conselho Curador.

§3º - Em caso de impedimento ou suspeição de algum membro para deliberar sobre determinado assunto, deverá se fazer constar em atos sua motivação.

§4º - As atas de reuniões serão lavradas pela Secretaria Executiva e deverão ser assinadas, após sua aprovação, pelos membros do Conselho Diretor.

§5º - As autorizações e comunicações do Conselho Diretor poderão ser formalizadas mediante atos administrativos.

DS
DAFL

DS
8

DS
GSL

DS
AG

DS
LDS

Rubrica
ML

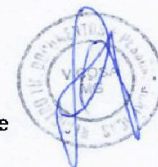
Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



Art. 23. Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- VI - elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação do Conselho Curador;
- VII - interagir com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
- IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o parágrafo único do art. 5º (filiais);
- X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;
- XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- XIV - deliberar em conjunto com o Conselho Curador sobre os seguintes temas:
 - a) reformas estatutárias;
 - b) extinção da Fundação;
 - c) aceitação de doações e legados com encargo;
 - d) contratação de empréstimos e financiamentos;
 - e) movimentações financeiras com significativo impacto;
 - f) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.
 - g) alienação de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 24. Compete ao Diretor-Presidente:

DS DAPL DS S DS ESL DS HG DS LCDS Rubrica ML Rubrica RNDP Rubrica J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



- I - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV - assinar, juntamente com o agente financeiro designado, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
- V - assinar, juntamente com o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, os convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 6º, parágrafo único, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;
- VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo;
- IX - decidir sobre questões extraordinárias e urgentes, "ad referendum" do Conselho Curador.

Art. 25. Compete ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até a realização de nova eleição;
- III - aprovar, em conjunto com o Diretor-Presidente o relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- IV - participar da elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação;
- V - participar das deliberações e decisões do Conselho Diretor e Curador;
- VI - definir as ações estratégicas de inserção da Fundação no âmbito científico, tecnológico, de inovação e de ensino;
- VII - promover o intercâmbio entre a Fundação e o meio acadêmico das IFES e dos ICTs e demais entidades públicas e privadas, com o propósito de desenvolvimento das atividades fins da Fundação;
- VIII - Definir estratégias para a captação de recursos e projetos científicos e de pesquisa;
- IX - interagir com a comunidade científica nacional e internacional mediante contatos com órgãos de fomento e financiamento à pesquisa visando à obtenção de novas parcerias para os negócios da Fundação;
- X- acompanhar, de forma efetiva, podendo delegar a atribuição, os projetos de pesquisa apoiados pela Fundação;
- XI- propor a atuação da Fundação em novas frentes de pesquisas para o aprimoramento de suas finalidades;

DS
DAFL

DS
S

DS
ESL

DS
HG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

XII- identificar novas parcerias com a iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento das finalidades da Fundação;

XIII - promover, em conformidade com as finalidades da Fundação, a realização de:

- Cursos, seminários, simpósios, conferências, treinamentos e estudos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Fundação;
- Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- Edições, publicações técnicas e científicas que promovam a divulgação do conhecimento.

XIV- assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

XV - executar outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Art. 26. Compete ao Diretor de Relacionamento Setorial:

I - Participar da elaboração do relatório anual de atividades, e dos programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II - Participar e dirigir a elaboração do plano estratégico da Fundação;

III - Promover o intercâmbio e as relações institucionais da Fundação;

IV - propor as ações estratégicas de inserção da Fundação no âmbito do setor produtivo;

V - identificar e sugerir estratégias para a captação de recursos e projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico junto à iniciativa privada

VI - executar outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Conselho Diretor e Conselho Curador.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto por 03 (três) membros titulares, eleitos nos termos do Capítulo VIII permitida uma reeleição.

§1º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§2º - É vedado integrar o Conselho Fiscal pessoa que:

I - se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II - for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III - tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos Conselhos Curador e Diretor, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

DS
DAFL

DS
S

DS
GSL

DS
HG

DS
UCDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Docusign Envelope ID: F5D1CEAE-B726-4311-9975-9136676B84E6



Art. 28. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 29. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 31. Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 29.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 30(trinta) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - Determinar a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Diretor e/ou Conselho Curador.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado, pelo que poderá propor ao Conselho Diretor a contratação.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 33. Podem votar para eleição de membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, os seguintes eleitores:

I- Presidentes dos Conselhos de Graduação, Pesquisa e Extensão da UFV;

II - Diretores de Centros de Ciências do campus de Viçosa;

III- 01 representante de cada centro de Ciências do campus de Viçosa;

DS DAFCL DS 8 DS GSL DS HG DS UDS Rubrica ML Rubrica RNDP Rubrica J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Docusign Envelope ID: F5D1CEAE-B726-4311-9975-9136676B84E6



IV - 01 representante de cada campi avançado da UFV;

V - membros do Conselho Curador da Fundação SIF.

§1º - Os representantes mencionados no inciso III deverão ser Chefes de Departamentos indicados pelos respectivos Conselhos Departamentais de cada Centro de Ciências do campus de Viçosa.

§2º - Os representantes mencionados no inciso IV deverão ser necessariamente, um docente indicado pelo Conselho Acadêmico-Administrativo (COAD) do respectivo campus avançado.

§3º - Cada membro eleito terá direito a apenas um voto, mesmo no caso de acúmulo de função.

§4º - A primeira eleição será feita sem a participação dos membros do Conselho Curador.

§5º - Para a seleção dos membros do Conselho Curador mencionados no art. 14, II, deverá ser publicado edital de seleção pública, com antecedência de 30 dias da data da eleição, para candidatura de interessados, que deverão comprovar estar em cargos de gestão ou Diretoria em empresas do setor florestal.

Art. 34. A eleição para os cargos do Conselho Curador e do Conselho Fiscal e do Conselho Curador será realizada em reunião convocada especialmente para tal fim, e será presidida pelo Presidente do Conselho Curador, até 30 dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 60 (sessenta) dias para complementação de mandato, em caso de vacância por outro motivo.

§1º - O Presidente do Conselho Curador será responsável pela condução do processo eleitoral, devendo realizar a convocação por meio de edital interno com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da eleição para os cargos dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal.

§2º - Os Conselhos Departamentais do campus UFV e os Conselho Acadêmico-Administrativos (COADs) dos campi avançados da UFV serão informados, quando da publicação do edital de eleição, para indicarem os respectivos representantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião da eleição.

§3º - A reunião de eleição realizar-se-á mediante convocação dos eleitores relacionados no art. 33, por correspondência física ou por meio eletrônico sob confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da reunião da eleição.

§4º - A reunião de eleição instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.

§5º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes, em tantos escrutínios quantos forem necessários, até o efetivo preenchimento do cargo disponibilizado.

§6º - Serão empossados, para o Conselho Curador, os candidatos eleitos e, posteriormente, deverão ter os mandatos referendados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada.

§7º - Na mesma reunião, os candidatos eleitos para o Conselho Curador elegerão os membros do Conselho Diretor.

DS
DAFL

DS
S

DS
ESL

DS
AG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

Docusign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO



Art. 35. O exercício financeiro da FUNDAÇÃO SIF coincidirá com o ano civil.

Art. 36. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 30 de novembro, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 37. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - balanço patrimonial;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - relatório e parecer de auditoria externa;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho Fiscal.

§2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão velador do Ministério Público.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 38. A Fundação implantará Programa de Integridade consistente na adoção de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados no âmbito da atuação institucional.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser implantado com a observância dos seguintes princípios e diretrizes:

I - o estabelecimentos de mecanismos que garanta a sua transparência, efetividade, publicidade e eficácia em todos os âmbitos de atuação;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios e vantagens indevidos;

DS
DAFL

DS
S

DS
GSL

DS
HG

DS
UCDS

Rubrica
ML

Rubrica
RMDP

Rubrica
J

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B726-4311-9975-9136676B84E6

III - o alinhamento do Programa de Integridade ao planejamento estratégico e aos objetivos fundacionais;

IV - atuação preventiva para evitar a prática de atos ilícitos na gestão institucional;

V - adoção de programas de capacitação e treinamento periódico voltados aos funcionários e dirigentes fundacionais, de modo a garantir a eficiência na execução das atividades fundacionais;

VI - estímulos aos comportamentos que criam e sustentam o Programa de Integridade, com o combate efetivo aos comportamentos que afrontem as normas éticas e regramento interno institucional;

VII - monitoramento do desempenho do Programa de Integridade, com a devida publicação dos respectivos relatórios para fins de controle social.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 39. O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, conduzida pelo Presidente do Conselho Curador e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo único - A análise e aprovação da alteração estatutária pelo Ministério Público requer o encaminhamento da ata de reunião conjunta, bem como da respectiva lista de presença e dos documentos comprobatórios de convocação dos membros aptos a deliberar.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 40. A FUNDAÇÃO SIF, nos termos do art. 69 do Código Civil, extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do Conselho Curador, quando se verificar quaisquer das seguintes hipóteses:

I - tornar-se ilícito o seu objeto ou inútil a sua finalidade;

II - tornar-se impossível ou nociva à sua manutenção;

Art. 41. A extinção da Fundação poderá operar-se administrativa ou judicialmente.

§1º - Encerrado o processo de extinção, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra(s) fundação(ões) congênere(s), que se proponha(m) a fim igual ou semelhante.

§2º - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XIII

DS
DAFL

DS
S

DS
GSL

DS
AG

DS
LDS

Rubrica
ML

Rubrica
RNDP

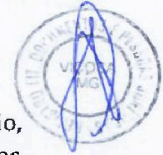
Rubrica
J



Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			

DocuSign Envelope ID: F5D1CEAE-B728-4311-9975-9136676B84E6



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O corpo de empregados da Fundação será admitido mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 43. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá indicar a contratação, às expensas desta, de serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 45. As reuniões dos órgãos da Fundação serão devidamente atermadas, sendo as respectivas atas submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Quando a deliberação contida na ata produzir efeito perante terceiros, esta deverá ser devidamente registrada (ou averbada), conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 46. A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 47. O Conselho Curador elaborará, no prazo de 90 dias do registro da Fundação, o Regimento Interno da Fundação, que conterà, dentre outros assuntos, a disciplina da eleição dos membros dos Conselhos da Fundação, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 48. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Viosa/MG, 14 de agosto de 2024

PROTÓCOLO: 36097/REGISTRO: 5547 - AV 8
 Livro 41261 FOLHA: 54771 DATA: 27/08/2024
 Cópia Final: R\$362,72 - TFC: R\$130,68 - RSC: R\$130,68 - RSC: R\$130,68 - ISS: R\$19,15
 Valor Final: R\$558,57 - Código: 0701-001, 0003-011, 0101-0201
 Luanes de Fátima Abreu - Oficial de Registro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE CONSULTA: HUC20987
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8238.8417.1422.8849
 Quantidade de atas protocoladas: 25
 Endereço: Rua da Fátima Abreu - Subúrbio
 Email: R\$405,74 - TFC: R\$130,68
 Valor Final: R\$536,42 - ISS: R\$19,15
 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

DocuSigned by:
 Heuzer Guimarães
 1E2561CB38B0494
 Heuzer Guimarães
 CPF nº 497.071.836-91
 Representado por GLEISON AUGUSTO DOS SANTOS
 CPF nº 030.761.586-35

Assinado por:
 Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo
 1E2561CB38B0494
 Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo
 OAB/MG 100269

DS
 DAFCL

DS
 S

DS
 GSI

DS
 HG

DS
 UCDS

Rubrica
 ML

Rubrica
 RNDP

Rubrica
 J

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000022/000027</p> <p>Registro Nº 5547</p> <p>27/08/2024</p>	Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F5D1CEAEB728431199759136676B84E6 Status: Concluído
 Assunto: Complete with DocuSign: Ata da reunião extraordinária - Fundação SIF - ALTERAÇÕES CAOT'S.docx.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 20 Assinaturas: 11 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 144 Cintia de Lima Alves
 Assinatura guiada: Ativado Departamento de Engenharia Florestal
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Sociedade de Investigações Florestais
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) Viçosa, 36570900
coordenacao.contratos@sif.org.br
Endereço IP: 45.168.55.50

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Cintia de Lima Alves Local: DocuSign
 14/08/2024 12:03:10 coordenacao.contratos@sif.org.br

Eventos do signatário

Daniel Alexander Fernandes Coelho
 daniel.coelho@aperam.com
 Especialista Vigilância Patrimonial
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 937642640283405
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.225.182.50

Registro de hora e data

Enviado: 14/08/2024 12:24:32
 Visualizado: 14/08/2024 13:52:54
 Assinado: 14/08/2024 13:59:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2021 03:53:11
 ID: af25f8b1-f9a2-4915-adf6-81f3910f4d56

Gleison Augusto dos Santos
 gleison@ufv.br
 Diretor
 UFV
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 85F92D2009FC4F8
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.235.146.83

Enviado: 14/08/2024 12:24:31
 Visualizado: 14/08/2024 12:34:28
 Assinado: 14/08/2024 12:35:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2024 12:34:28
 ID: cfd4c6e0-df7b-4c1e-919e-a6a8d1f81f85

Gumercindo Souza Lima
 gslima@ufv.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E99F9DD1ED544A4
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.84.143.148
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/08/2024 12:24:31
 Visualizado: 15/08/2024 05:02:41
 Assinado: 15/08/2024 05:03:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/06/2023 06:28:36
 ID: 803e8805-8a85-400d-b222-b12d3b408852

Heuzer Guimarães
 heuzer.guimaraes@westrock.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1E2581CE3806464
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.219.168.146

Enviado: 14/08/2024 12:24:32
 Visualizado: 14/08/2024 12:55:27
 Assinado: 14/08/2024 13:00:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2024 12:55:27
 ID: f4aa3ff9-b62d-4748-92a6-b8879e5da83b

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			



Eventos do signatário

Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo
iglesiasadv@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

435D938E791D41A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.66.143.73

Registro de hora e data

Enviado: 14/08/2024 12:24:34
Visualizado: 14/08/2024 13:22:40
Assinado: 14/08/2024 13:23:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2024 13:22:40
ID: 45cd580a-7631-47a7-b7be-c530426739e0

Leonardo Chagas de Sousa
leonardo.chagas@saint-gobain.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

CA901B721F424E3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 192.109.147.242

Enviado: 14/08/2024 12:24:34
Visualizado: 15/08/2024 04:34:51
Assinado: 15/08/2024 04:37:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/08/2024 04:34:51
ID: 44117836-795d-427d-ac65-744ed8a733e6

Mário Ladeira
Mário_Ladeira@bracell.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

84F8A13A31AA41C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.26.230.36
Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/08/2024 12:24:32
Visualizado: 15/08/2024 05:41:37
Assinado: 15/08/2024 05:42:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/08/2024 05:41:36
ID: 02e12417-8d3a-48f2-8714-356159b57756

Rodrigo Nascimento de Paula
rodrigopaula@suzano.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

9B2F5CF980C3490...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.66

Enviado: 14/08/2024 12:24:33
Reenviado: 16/08/2024 05:25:54
Visualizado: 16/08/2024 06:33:17
Assinado: 16/08/2024 06:34:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/08/2024 06:33:16
ID: 2d11ba81-aa4d-4ac6-a4db-44d673cfcef0

Wilton Ribeiro de Almeida Filho
gerencia@sif.org.br
Gerente Executivo
SIF
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

E47472AE4BF844F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.34.15.74
Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/08/2024 12:24:33
Visualizado: 14/08/2024 12:44:09
Assinado: 14/08/2024 12:44:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2024 12:44:08
ID: 202c962b-07bc-46b9-a60d-971b9e5fb61e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			



Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/08/2024 12:24:35
Entrega certificada	Segurança verificada	14/08/2024 12:44:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/08/2024 12:44:56
Concluído	Segurança verificada	16/08/2024 06:34:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/01/2021 06:50:49

Partes concordam em: Daniel Alexander Fernandes Coelho, Gleison Augusto dos Santos, Gumercindo Souza Lima, Heuzer Guimarães, Iglesias Fernanda de Azevedo

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sociedade de Investigações Florestais (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sociedade de Investigações Florestais:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: contratos@sif.org.br

To advise Sociedade de Investigações Florestais of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sociedade de Investigações Florestais

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sociedade de Investigações Florestais

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 36096 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5547 em 27/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 5547 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por LUANA GONCALVES OLIVEIRA BACELAR - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 858,09	RS 51,57	RS 295,68	RS 42,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.248,27			



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sociedade de Investigações Florestais as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sociedade de Investigações Florestais during the course of your relationship with Sociedade de Investigações Florestais.